

nº 13.465/2017) da quadra localizada no BAIRRO SÃO JOSÉ, neste Município, com área total de 4.226,84m².

A regularização fundiária urbana do núcleo urbano será executada na modalidade de interesse específico (REURB-E), conforme estabelece o art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 2º Para a regularização pretendida deverá ser adotada a Modalidade REURB-E (Reurb de Interesse Específico) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017);

Art. 3º Para o processamento da REURB-E mencionada no art. 1º deste Decreto fica delegado atribuição a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, por sua Secretária, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais normas legais aplicáveis à espécie, com especial e estrita observância ao art. 16, 33, parágrafo único, II e III, 38, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017, no que couber.

Art. 4º A SEHAB poderá editar outros atos normativos com o objetivo de garantir a eficácia e a efetividade das disposições da Lei n.º 13.465/2017 e do Decreto Federal n.º 9.310/2018, ressalvados os atos que, por previsão legal e regulamentar, dependem de Decreto Municipal ou afrontem as normas jurídicas vigentes no município, sejam elas locais, estaduais ou nacionais.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 18 de outubro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 356/24, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARA INSTAURADA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) PARA O IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan, Prefeito do Município de Castanhal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a competência constitucional do município de Castanhal definida no art. 30, inciso V do Plano Diretor Municipal Participativo de Castanhal (Lei Complementar nº 001 de 25 de março de 2019), de promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo localizado em sua zona administrativa;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 182 da Constituição Federal acerca da execução, pelo município, de políticas de desenvolvimento urbano com objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar da população castanhalense, regulamentado pela Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade prevê no artigo 2º, inciso XIV, que a política urbana municipal deve objetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante o cumprimento de diretrizes gerais, dentre as quais a “regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerados a situação socioeconômica da população e as normas ambientais”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, definem normas gerais e procedimentos aplicáveis a Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, e com objetivos especialmente a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-

estar de seus habitantes e a concretização do princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo, dentre outros previstos no artigo 10 da Lei Federal e artigo 2º de seu Decreto regulamentador;

CONSIDERANDO a regularização da Quadra com área total de 11.004,47m², localizada no seguinte perímetro Rua Rosa Laurentina, Rua Sem Denominação, Rua WE-01, Rua Jasmim, situada no BAIRRO SAUDADE - CASTANHAL/PA;

CONSIDERANDO que o QUADRA localizada no BAIRRO SAUDADE, a ser regularizado encontra-se em NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO e integrado ao município de Castanhal, o qual não foi possível promover a titulação de seu ocupante na época da ocupação e que hoje é de difícil reversão, na forma definida na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e comprovadamente existe até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO o encaminhamento e análise prévia realizada pela senhora Secretária Municipal de Habitação, nos termos do art. 30, I e § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) da quadra localizada no BAIRRO SAUDADE, neste Município, com área total de 11.004,47m².

A regularização fundiária urbana do núcleo urbano será executada na modalidade de interesse específico (REURB-E), conforme estabelece o art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 2º Para a regularização pretendida deverá ser adotada a Modalidade REURB-E (Reurb de Interesse Específico) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017);

Art. 3º Para o processamento da REURB-E mencionada no art. 1º deste Decreto fica delegado atribuição a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, por sua Secretária, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais normas legais aplicáveis à espécie, com especial e estrita observância ao art. 16, 33, parágrafo único, II e III, 38, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017, no que couber.

Art. 4º A SEHAB poderá editar outros atos normativos com o objetivo de garantir a eficácia e a efetividade das disposições da Lei n.º 13.465/2017 e do Decreto Federal n.º 9.310/2018, ressalvados os atos que, por previsão legal e regulamentar, dependem de Decreto Municipal ou afrontem as normas jurídicas vigentes no município, sejam elas locais, estaduais ou nacionais.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 18 de outubro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

SUPRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 049/2024/PMC do Processo licitatório nº2024/5/2653 Pregão Eletrônico SRP nº 026/2024/PMC, Valor Total: R\$ R\$ 1.682.396,79 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), (três milhões oitocentos e dezessete mil trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 12 meses, a contar da publicação no Diário Oficial do Município. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente e didático, destinado ao atendimento das diversas Secretarias/Fundos municipais, bem como o Instituto de Previdência do município de Castanhal/Pará, Contratantes:

PREFEITURA MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, Contratadas: INTERTON COMERCIO E IMPORTACAO LTDA CNPJ Nº 00.968.806/0001-78 / RC RAMOS COMERCIO LTDA CNPJ Nº 07.048.323/0001-02 / DISTRIBUIDORA PROGRESSO COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA CNPJ Nº 05.154.476/0001-09 / JB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 43.821.348/0001-52 / A L MANGAS CNPJ Nº 19.321.817/0001-90 / AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 11.218.665/0001-92 / R. DE C. DA S. PEREIRA INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 14.323.566/0001-69 / FORMITEX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 47.487.824/0001-00 / COMERCIAL JR LTDA CNPJ Nº 10.459.614/0001-90/ S. MONTEIRO PAPELARIA EIRELI CNPJ: 09.186.564/0001-35 / EPAMINONDAS E SOUZA COMERCIO LTDA CNPJ: 11.334.268/0001-86, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELIENAI LOPES DE SOUSA CASTELO BRANCO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CRISTINA ANDRADE YOKOTE - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - JOSE SETUBAL NORONHA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - DÊNISON ALEXANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL - HOMERO RYAN DE BRITO NEVES - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LEANDRO GUILHERME VIEIRA A ATA ESTÁ DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO, NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TCM/PA E NO SÍTIO OFICIAL COMPRASNET. INFORMAÇÕES: TELEFONE (91) 3721-2109 OU (91) 3711-7449, Castanhal/Pará, 9 de outubro de 2024. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por este termo, homologo e adjudico o processo licitatório nº 2024/21065/PMC, decorrente do processo de Pregão Eletrônico SRP nº 029/2024/PMC, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de material hidrossanitário, destinado ao atendimento das diversas Secretarias/Fundos municipais, deste município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses, HOMOLOGAR: os itens: à empresas, A RODRIGUES LTDA CNPJ Nº 51.164.013/0001-37 / JB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 43.821.348/0001-52 / J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES CNPJ Nº 17.142.432/0001-30 / J.F. MONTEIRO LTDA CNPJ Nº 14.866.439/0001-06 / RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ Nº 20.784.33/0001-95, nos termos da legislação vigente da Lei Nº 14.133/21. CASTANHAL/PA 10 DE OUTUBRO DE 2024. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Por este termo reconheço e ratifico o Edital de Credenciamento nº 006/2022/PMC, cujo processo foi credenciado a empresa L. C. L. DA SILVA, cujo valor total contratual é de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 03 meses, a contar da data 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme parecer constante em Justificativa de Inexigibilidade de Licitação da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/24, de 02 de janeiro de 2024. Castanhal (PA), 01 de outubro de 2024. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022/PMC**

Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratada: L. C. L. DA SILVA. CNPJ 44.655.115/0001-90. Objeto: Serviço de locação de veículo(s) para atender as necessidades da Subprefeitura do Jaderlândia. Fonte de Recurso: 04.122.0052.2.171 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.14 - 15000000 Vigência: 01/10/2024 a 31/12/2024. Valor R\$8.000,00 (oito mil reais). Castanhal (PA), 01 de outubro de 2024. Paulo Sérgio Rodrigues Titan / Prefeito Municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.288/2024, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.^a CRISTINA ANDRADE YOKOTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL (Prêmio), de 01 (Um) mês a servidora **MARIA LESLI BARBOSA LIMA**, cargo: ACS, Local: PACS - EFETIVOS, Lotação: FONTE BOA I, conforme documentação comprobatória constante no requerimento do interessado arrolada ao Processo nº 664/2024; Análise da Coordenadoria de Gestão com Pessoas e Parecer Normativo nº 009/2017, no período de 01/11/2024 a 30/11/2024, com retorno no próximo dia útil imediato a este.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 18º dias do mês de outubro de 2024.

CRISTINA ANDRADE YOKOTE

Secretária Municipal de Saúde de Castanhal
Decreto nº 016/2024, de 16 de janeiro de 2024.

SIMONE SAMPAIO LAMEIRA MORBACH

Coord. de Gestão de Pessoas

Port. nº 2.697/2021, de 30 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1.289/2024, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.^a CRISTINA ANDRADE YOKOTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL (Prêmio), de 01 (Um) mês a servidora **CLAUDIA ANTONIA ALVES PEREIRA**, cargo: ACS, Local: PACS - EFETIVOS, Lotação: PROPIRA, conforme documentação comprobatória constante no requerimento do interessado arrolada ao Processo nº 355/2024; Análise da Coordenadoria de Gestão com Pessoas e Parecer Normativo nº 009/2017, no período de 01/11/2024 a 30/11/2024, com retorno no próximo dia útil imediato a este.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 18º dias do mês de outubro de 2024.

CRISTINA ANDRADE YOKOTE

Secretária Municipal de Saúde de Castanhal
Decreto nº 016/2024, de 16 de janeiro de 2024.

SIMONE SAMPAIO LAMEIRA MORBACH

Coord. de Gestão de Pessoas

Port. nº 2.697/2021, de 30 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1.290/2024, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.^a CRISTINA ANDRADE YOKOTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL (Prêmio), de 01 (Um) mês ao servidor **JOSE SOUSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, cargo: ACS, Local: PACS - EFETIVOS, Lotação: PIRAPORA, conforme documentação comprobatória constante no requerimento do interessado arrolada ao Processo nº 203/2016; Análise da Coordenadoria de Gestão com Pessoas e Parecer Normativo nº 009/2017, no período de 01/11/2024 a 30/11/2024, com retorno no próximo dia útil imediato a este.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 18º dias do mês de outubro de 2024.

CRISTINA ANDRADE YOKOTE

Secretária Municipal de Saúde de Castanhal
Decreto nº 016/2024, de 16 de janeiro de 2024.

SIMONE SAMPAIO LAMEIRA MORBACH

Coord. de Gestão de Pessoas

Port. nº 2.697/2021, de 30 de dezembro de 2021.